



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região	
<u>PREGÃO nº 064/2009</u> Regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000	
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada no ramo de jardinagem, para executar serviços nas áreas ajardinadas dos prédios deste Tribunal em Goiânia e Aparecida de Goiânia, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.
Data:	02/12/2009, às 10h
Local:	Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia-GO.
Anexos:	I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI - Modelo de Procuração.
RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: http://www.trt18.jus.br Aquele que optar pela retirada eletrônica do edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610	

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO N° 064/2009

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br,
cópia do Edital do PREGÃO N° 064/2009.

Local/data: _____, _____ de _____ 2009

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901.3610.

A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 064/2009**Processo n° 2124/2009****Tipo: MENOR PREÇO****Data: 02/12/2009****Horário: 10h****Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO**

O PREGOEIRO DESTE TRIBUNAL, designado pela Portaria TRT da 18ª DG n° 079/2008, de 24 de junho de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e ao Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada no ramo de jardinagem para executar serviços de irrigação, adubação, replantio, poda, controle fitossanitário, reforma, capinação, limpeza em geral, entre outros, nas áreas ajardinadas dos prédios deste Tribunal em Goiânia e Aparecida de Goiânia, conforme quadro abaixo e especificações contidas no Anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)
1	Presidência	1.106,78
2	Edifício Sede	316,63
3	Estacionamento Ed. Sede	480,00
4	Edifício Varas T-29	394,71
5	Edifício Varas T-1	305,74

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)
6	Almoxarifado	81,55
7	Edifício Anexo	321,89
8	Valentin Carrion	40,00
9	Fórum Trabalhista de Aparecida de Goiânia	163,67
TOTAL DA ÁREA		3.210,97

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se

exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no anexo VI deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo IV deste Edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

3.3.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

3.3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 064/2009

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 064/2009
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2. As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 Valor mensal, total e global por metro quadrado, em valores numéricos da moeda corrente nacional, conforme quadro abaixo:

ITEM	LOCAIS	ÁREA (m ²)	Preço mensal por M ²	Preço total (área X preço mensal/M ²)
1	Presidência	1.106,78	R\$	R\$
2	Edifício Sede	316,63	R\$	R\$
3	Estacionamento Ed. Sede	480,00	R\$	R\$
4	Edifício Varas T-29	394,71	R\$	R\$
5	Edifício Varas T-1	305,74	R\$	R\$
6	Almoxarifado	81,55	R\$	R\$
7	Edifício Anexo	321,89	R\$	R\$

ITEM	LOCAIS	ÁREA (m ²)	Preço mensal por M ²	Preço total (área X preço mensal/M ²)
8	Valentin Carrion	40,00	R\$	R\$
9	Fórum Trabalhista de Aparecida de Goiânia	163,67	R\$	R\$
VALOR MENSAL GLOBAL		-	-	R\$

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

5.1.1 CONDIÇÃO 01: Se cadastrado neste Tribunal, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

5.1.2 CONDIÇÃO 02: Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN MARE nº 05/95, **estar habilitado parcialmente**, com toda a documentação em plena validade.

5.1.2.1 Não será admitida, no momento da sessão, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1, a complementação de documentação que esteja indicada como vencida no SICAF, devendo, em caso de irregularidade no SICAF, o licitante atender a "condição 03" indicada no subitem 5.1.4.

5.1.2.2 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.

5.1.2.3 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

5.1.3 Os licitantes cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado;

c) Certidão de Registro no CREA, dentro do prazo de validade; e

d) Comprovação de possuir no seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) no Conselho

Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA.

5.1.4 CONDIÇÃO 03: Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido, neste Tribunal ou que não esteja habilitado parcialmente no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade para com a:

e.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

e.1.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e

e.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

e.2) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;

e.3) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;

f) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

h) Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado;

j) Certidão de Registro no CREA, dentro do prazo de validade; e

k) Comprovação de possuir no seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

5.3.2 A ausência, no envelope "DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO", dos documentos solicitados nas alíneas a e b do subitem 5.1.4, poderá, excepcionalmente, ser suprida pelas cópias autenticadas de tais documentos entregues para fins de credenciamento.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e

correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições

definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, o pregoeiro promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

8.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentos de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de sua inutilização.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

9.2 O pagamento será mensal, desde que haja prestação de serviços, efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal e/ou fatura, atestada pela

autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal estejam atualizados.

9.3 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.3.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

9.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

9.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

9.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

9.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 339039 e 339030.

9.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

9.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os fornecimentos efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

10.2 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas sobre a impugnação interposta.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 O recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

11.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 11.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis no horário de 8 a 18 horas.

11.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT 18ª Região, por intermédio do pregoeiro, devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento

Processual deste Tribunal, situado na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

12 SANÇÕES

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

12.1.1 Não celebrar o contrato;

12.1.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

12.1.3 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5 Não mantiver a proposta;

12.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8 Fizer declaração falsa; e

12.1.9 Cometer fraude fiscal.

12.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso o contratado venha suspender a prestação dos serviços e/ou não cumprir os prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força

maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

b) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

c) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

12.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos; e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

12.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 12.2 e seus subitens.

12.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;

12.5 No caso de atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato referente ao objeto desta licitação terá

vigência de 1º.01.2010 até 31.12.2010, sem possibilidade de prorrogação.

14 DO REAJUSTE

14.1 O preço ora licitado manter-se-á fixo.

15 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação do contrato, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de três dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da nota de empenho.

15.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem 15.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

15.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos

moldes do anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

16.3 A Diretoria de Serviços Gerais atuará como gestora do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

16.4 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

16.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

16.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Licitações deste TRT-18ª Região, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelo telefone 062-3901.3611, e do TELEFONE/FAX 062-3901.3610, em dias úteis, no horário das 8 às 18 horas.

16.8.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

16.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

16.9.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 07 (sete) páginas;

16.9.2 ANEXO II - Minuta de Contrato, com 13 (treze) páginas;

16.9.3 ANEXO III - Declaração Referente a emprego do Menor, com 02 (duas) páginas;

16.9.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Habilitação, com 01 (uma) página;

16.9.5 ANEXO V - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 01 (uma) página; e

16.9.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

16.10 O presente Edital é composto de 48 (quarenta e oito) páginas.

Goiânia, 18 de novembro de 2009.

CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
Pregoeiro

PREGÃO Nº 064/2009
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Apresentação

1.1 O presente termo visa subsidiar o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada no ramo de jardinagem para executar serviços de irrigação, adubação, replantio, poda, controle fitossanitário, reforma, capinação, limpeza em geral, entre outros, nas áreas ajardinadas dos prédios deste Tribunal em Goiânia e Aparecida de Goiânia.

2. Justificativa

2.1 Os jardins existentes nos prédios deste Regional compõem um ambiente mais agradável, harmônico e humano. Todavia, para que se cumpra tal função, faz-se necessária uma constante manutenção, através de mão-de-obra especializada, bem como o uso de equipamentos e utensílios adequados. Assim, a contratação de uma empresa do ramo para prestar os serviços de jardinagem apresenta-se como medida indispensável diante da opção de se preservar as áreas verdes existentes.

3. Das especificações técnicas:

3.1 Caberá à CONTRATADA a execução de todos os serviços necessários à manutenção e conservação das características e desempenho dos elementos objeto da licitação, devendo executar, dentre outros, os seguintes serviços:

3.1.1 **Irrigação** - Programar e realizar a irrigação de todos os elementos, internos e externos, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento e desempenho dos vegetais. Sempre que as condições climáticas exigirem (altas temperaturas e baixa umidade relativa do ar) a irrigação será realizada diariamente. Tal exigência se aplicará especialmente nos meses de julho, agosto, setembro e outubro.

3.1.2 **Adubação** - Programar e realizar a adubação

específica de cada espécie vegetal, de forma a garantir seu perfeito desenvolvimento e desempenho. Deverá ser prevista, no mínimo, uma adubação anual a ser executada, preferencialmente, no período das chuvas intensas (de dezembro a fevereiro). Caso seja necessário, a critério da fiscalização, deverão ser realizadas outras adubações além daquelas previstas na programação dos serviços.

3.1.3 Replântio - Caberá à empresa contratada o replântio de elementos que não estejam, a critério da fiscalização, com desempenho adequado. As novas mudas serão fornecidas pela CONTRATADA.

3.1.4 Poda - Caberá à empresa contratada a programação e execução de podas de limpeza e de conformação com a utilização de técnicas adequadas a cada espécie vegetal. Sempre que necessário, a critério da fiscalização, deverão ser realizadas outras podas não previstas na programação inicial.

3.1.5 Controle fitossanitário - Caberá à empresa contratada a programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doença específica a cada espécie vegetal.

3.1.6 Reforma - Caberá à empresa contratada, sempre que necessário, a programação e execução de reformas nos jardins e vasos ornamentais, compreendendo o remanejamento, reconstituição, retirada de espécimes, abertura e recomposição de valas e covas etc. Se necessário, as novas mudas serão fornecidas pela CONTRATADA.

3.1.7 Limpeza geral - A empresa contratada deverá realizar, diariamente, a limpeza de todos os jardins, com varredura, retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações, de papéis e qualquer outro tipo de lixo ou entulho.

3.1.8 Capinação - A empresa contratada deverá programar e executar a capinação periódica dos jardins, para retirada de ervas daninhas, de forma a propiciar o perfeito desenvolvimento das espécimes e preservar o aspecto ornamental dos jardins.

3.1.9 Outros tratos culturais - Remoção de restos, terras, lixos, aterros, irrigação, capeamento, recapeamento, coroamento, coleta de sementes, reforma de canteiros e gramados, bem como outros serviços

analógicos.

3.2 Especificação de materiais e equipamentos:

3.2.1 Caberá à empresa contratada o fornecimento dos materiais, ferramentas e equipamentos adequados à perfeita execução dos serviços objeto destas especificações. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas serão de primeira qualidade.

3.2.2 A contratada se compromete a manter as máquinas, equipamentos e seus acessórios sempre em boas condições de conservação, uso e segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido ou imperícia de seus prepostos.

3.2.3 Caberá à empresa fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes por seus funcionários, durante a realização dos serviços, de forma a identificar a empresa contratada.

3.3 Responsabilidade Técnica:

3.3.1 A empresa deverá indicar um profissional habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços objeto destas especificações.

4. Das Obrigações da Contratada:

4.1 A CONTRATADA terá como obrigações:

a) utilizar materiais de primeira qualidade e mão-de-obra especializada;

b) apresentar, no caso de aquisição de novas mudas para vasos e canteiros, a pedido da Administração, orçamento prévio compatível com o preço de mercado, o qual será autorizado pela Diretoria de Serviços Gerais até o limite de 2,5% do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e acima desse valor, pela Diretoria-Geral;

c) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

d) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que

forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o Tribunal;

e) fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos, bem como uniformes e crachás de identificação;

f) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, resultantes de caso fortuito ou por qualquer outro que venha ocorrer;

g) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, qualquer empregado seu que, a critério da Administração, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

h) considerar que a ação de fiscalização do Tribunal não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

i) manter durante a vigência do contrato a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF e comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, referentes ao mês anterior, devidamente atualizados bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, e dos artigos 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Setor de Contas a Pagar;

j) submeter ao Tribunal a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando por escrito à Diretoria de Serviços Gerais, caso haja alteração no quadro de responsáveis pelos serviços; e

k) Providenciar, no prazo de 48 horas, as solicitações oriundas deste Tribunal.

5. Das Obrigações da Contratante

5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Serviços Gerais do CONTRATANTE, gestor do contrato, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT

18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

5.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

5.1.2 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

5.1.3 Disponibilizar pontos de fornecimento de água e energia elétrica necessários à boa execução dos serviços;

5.1.4 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

5.1.5 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

6. Das Condições de Pagamento

6.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

6.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes na letra "i" do item 4.1 estejam atualizados.

7. Sanções para o caso de inadimplemento

7.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

7.1.1 Não celebrar o contrato;

7.1.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

7.1.3 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

- 7.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.5 Não mantiver a proposta;
- 7.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.8 Fizer declaração falsa; e
- 7.1.9 Cometer fraude fiscal.

7.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso o contratado venha suspender a prestação dos serviços e/ou não cumprir os prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

b) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

c) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

7.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos; e

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

7.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 12.2 e seus subitens.

7.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

7.5 No caso de atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

8. Critério para Julgamento

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço**.

9. Do Local e Horários para Execução dos Serviços

9.1 Os serviços deverão ser prestados nos seguintes locais:

LOCAIS	ÁREAS (M²)
Presidência - R. Orestes Ribeiro Qd. T-22 Lts. 04,05 e 06, St. Bueno	1.106,78
Ed. Sede - Av. T-1 c/ R. Orestes Ribeiro Qd. T-22 Lts. 1 a 3, 23 e 24, St. Bueno	316,63
Estacionamento Ed. Sede - Av. T-1 c/ R. Orestes Ribeiro Qd. T-22 Lts. 1 a 3, 23 e 24, St. Bueno	480,00
Edifício Varas T-29 - Rua T-29, nº 1403, St. Bueno	394,71

Edifício Varas T-1 - Av. T-1 Qd. T-22, Setor Bueno	305,74
Almoxarifado - Av. Universitária Qd. 85-A Lts. 03 e 04, St. Universitário	81,55
Edifício Anexo - Av. Portugal nº 935, St. Marista	321,89
Valentin Carrion - Rua T-29 nº 1562, St. Bueno	40,00
Fórum Trabalhista de Aparecida de Goiânia - Rua 10 Qd. W, Lts. 03,04,05,44,45 e 46, Bairro Araguaia - Aparecida de Goiânia(GO)	163,67
TOTAL	3.210,97

9.2 Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas e aos sábados, de 8 às 12 horas. A aplicação de produtos químicos para controle ou prevenção de pragas deverá ser feita aos sábados.

9.3 A empresa a ser contratada deverá trabalhar nos períodos de recesso ou feriados prolongados, objetivando garantir a manutenção do perfeito estado das plantas, notadamente as que exigem uma irrigação mais intensa.

10. Da Vigência do Contrato

10.1 O contrato referente ao objeto desta licitação terá vigência de 1º.01.2010 até 31.12.2010, sem possibilidade de prorrogação.

PREGÃO N° 064/2009**ANEXO II****MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE JARDINAGEM, QUE
ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª
REGIÃO** E A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 106/09, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 2124/2009, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão nº 064/2009", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de jardinagem para executar serviços de irrigação, adubação, replantio, poda, controle fitossanitário, reforma, capinação, limpeza em geral, entre outros, nas áreas ajardinadas dos prédios deste Tribunal, em Goiânia e Aparecida de Goiânia, conforme quadro abaixo e especificações contidas no Anexo I, do Edital "Pregão 064/2009", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)
1	Presidência	1.106,78
2	Edifício Sede	316,63
3	Estacionamento Ed. Sede	480,00
4	Edifício Varas T-29	394,71
5	Edifício Varas T-1	305,74
6	Almoxarifado	81,55
7	Edifício Anexo - Avenida Portugal	321,89
8	Valentin Carrion	40,00
9	Fórum Trabalhista de Aparecida de Goiânia	163,67
TOTAL DA ÁREA		3.210,97

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 2124/2009-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, que recebeu o número 064/2009, do tipo "menor preço".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Serviços Gerais do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a qual caberá, também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) disponibilizar pontos de fornecimento de água e energia elétrica necessários à boa execução dos serviços;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços;

d) sustar a execução de quaisquer serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados; e

f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA terá como obrigações:

a) executar os serviços de jardinagem, objeto deste contrato, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, do "Edital Pregão 064/2009" e/ou Anexo I deste instrumento;

b) fornecer os materiais, ferramentas e equipamentos adequados à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas serão de primeira qualidade;

c) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

d) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

e) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado seu que, a critério desta Administração, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

f) designar empregados seus, especializados e devidamente credenciados para execução dos serviços contratados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência e disciplina dos mesmos;

g) fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos;

h) manter as máquinas, equipamentos e seus acessórios sempre em boas condições de conservação, uso e segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido ou imperícia de seus prepostos;

i) fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes e de crachás de identificação para seus funcionários, durante a realização dos serviços, de forma a identificar a empresa contratada, assim como o uso de equipamentos de proteção individual, sempre que se fizer necessário;

j) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as solicitações oriundas deste Tribunal;

k) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

l) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

m) responsabilizar pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de

ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

n) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

o) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal devidamente atualizados no Setor de Contas a Pagar do CONTRATANTE;

p) submeter ao CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados a prestar os serviços, comunicando, por escrito, à Diretoria de Serviços de Serviços Gerais, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços, objeto deste contrato;

q) aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

r) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

s) não transferir sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

t) apresentar, no caso de aquisição de novas mudas para vasos e canteiros, a pedido do CONTRATANTE, orçamento prévio compatível com o preço de mercado, o qual será autorizado pela Diretoria de Serviços Gerais, até o limite de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor da dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e acima desse valor pela Diretoria-Geral deste Tribunal; e

u) indicar um profissional habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste contrato; e

v) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste instrumento, deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, e aos sábados, de 08:00 às 12:00 horas. A aplicação de produtos químicos para controle ou prevenção de pragas deverá ser feita aos sábados.

§ 1º Os serviços contratados deverão ser prestados nos seguintes locais:

LOCAIS
Presidência - R. Orestes Ribeiro Qd. T-22 Lts. 04,05 e 06, St. Bueno
Ed. Sede - Av. T-1 c/ R. Orestes Ribeiro Qd. T-22 Lts. 1 a 3, 23 e 24, St. Bueno
Estacionamento Ed. Sede - Av. T-1 c/ R. Orestes Ribeiro Qd. T-22 Lts. 1 a 3, 23 e 24, St. Bueno
Edifício Varas T-29 - Rua T-29, nº 1403, St. Bueno
Edifício Varas T-1 - Av. T-1 Qd. T-22, Setor Bueno
Almoxarifado - Av. Universitária Qd. 85-A Lts. 03 e 04, St. Universitário
Edifício Anexo - Av. Portugal nº 935, St. Marista
Valentin Carrion - Rua T-29 nº 1562, St. Bueno
Fórum Trabalhista de Aparecida de Goiânia - Rua 10 Qd. W, Lts. 03,04,05,44,45 e 46, Bairro Araguaia - Aparecida de Goiânia(GO)

§ 2º A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados nos períodos de recesso ou feriados prolongados, objetivando garantir a manutenção do perfeito estado das plantas, notadamente as que exigem uma irrigação mais intensa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço mensal, total e global, por metro quadrado, para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, está fixado conforme quadro abaixo:

ITEM	LOCAIS	ÁREA (m ²)	Preço mensal por M ²	Preço total (área X preço mensal/M ²)
1	Presidência	1.106,78	R\$	R\$
2	Edifício Sede	316,63	R\$	R\$
3	Estacionamento Ed. Sede	480,00	R\$	R\$
4	Edifício Varas T-29	394,71	R\$	R\$
5	Edifício Varas T-1	305,74	R\$	R\$
6	Almoxarifado	81,55	R\$	R\$
7	Ed. Anexo - Avenida Portugal	321,89	R\$	R\$
8	Valentin Carrion	40,00	R\$	R\$
9	Fórum Aparecida de Goiânia	163,67	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$

Parágrafo único. Aos preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, desde que haja prestação de serviços, efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "o", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º As notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, deverão ser recebidas somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no "caput" passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada anteriormente, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2010, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O preço, ora contratado, manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39 e 3390.30, Nota de Empenho 2010NE00....., de, no valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) fizer declaração falsa; e

f) cometer fraude fiscal;

12.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, conforme abaixo especificado:

b) caso a CONTRATADA venha suspender a prestação dos serviços e/ou não cumprir os prazos estipulados neste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE; e

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item 12.2 e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada

para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 4º No caso de atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

§ 5º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2009.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

Anexo I

Transcrição textual do item 3.1, do Termo de Referência - Anexo I do Pregão nº 064/2009.

3. Das especificações técnicas:

3.1 Caberá à CONTRATADA a execução de todos os serviços necessários à manutenção e conservação das características e desempenho dos elementos objeto da licitação, devendo executar, dentre outros, os seguintes serviços:

3.1.1 **Irrigação** - Programar e realizar a irrigação de todos os elementos, internos e externos, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento e desempenho dos vegetais. Sempre que as condições climáticas exigirem (altas temperaturas e baixa umidade relativa do ar) a irrigação será realizada diariamente. Tal exigência se aplicará especialmente nos meses de julho, agosto, setembro e outubro.

3.1.2 **Adubação** - Programar e realizar a adubação específica de cada espécie vegetal, de forma a garantir seu perfeito desenvolvimento e desempenho. Deverá ser prevista, no mínimo, uma adubação anual a ser executada, preferencialmente, no período das chuvas intensas (de dezembro a fevereiro). Caso seja necessário, a critério da fiscalização, deverão ser realizadas outras adubações além daquelas previstas na programação dos serviços.

3.1.3 **Replanteio** - Caberá à empresa contratada o replanteio de elementos que não estejam, a critério da fiscalização, com desempenho adequado. As novas mudas serão fornecidas pela CONTRATADA.

3.1.4 **Poda** - Caberá à empresa contratada a programação e execução de podas de limpeza e de conformação com a utilização de técnicas adequadas a cada espécie vegetal. Sempre que necessário, a critério da fiscalização, deverão ser realizadas outras podas não previstas na programação inicial.

3.1.5 **Controle fitossanitário** - Caberá à empresa contratada a programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doença

específica a cada espécie vegetal.

3.1.6 Reforma - Caberá à empresa contratada, sempre que necessário, a programação e execução de reformas nos jardins e vasos ornamentais, compreendendo o remanejamento, reconstituição, retirada de espécimes, abertura e recomposição de valas e covas etc. Se necessário, as novas mudas serão fornecidas pela CONTRATADA.

3.1.7 Limpeza geral - A empresa contratada deverá realizar, diariamente, a limpeza de todos os jardins, com varredura, retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações, de papéis e qualquer outro tipo de lixo ou entulho.

3.1.8 Capinação - A empresa contratada deverá programar e executar a capinação periódica dos jardins, para retirada de ervas daninhas, de forma a propiciar o perfeito desenvolvimento das espécimes e preservar o aspecto ornamental dos jardins.

3.1.9 Outros tratos culturais - Remoção de restos, terras, lixos, aterros, irrigação, capeamento, recapeamento, coroamento, coleta de sementes, reforma de canteiros e gramados, bem como outros serviços analógicos.

PREGÃO N° 064/2009**ANEXO III****DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR****DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu
representante legal, _____ o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade n° _____ e do CPF
n° _____, DECLARA, para fins do disposto no
inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer
trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2009

Representante Legal

PREGÃO N° 064/2009
DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto
no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer
trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2009.

Representante Legal

PREGÃO N° 064/2009**ANEXO IV****DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO****D E C L A R A Ç Ã O**

_____ estabelecida na
Rua _____, inscrita
no CNPJ n° _____, DECLARA que cumpre plenamente
os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve
o inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de
2002, referente ao PREGÃO N° 064/2009, estando ciente das
penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

*DECLARA, ainda, sob pena das sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
artigo 3º, §4º, da Lei Complementar n° 123/2006, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.*

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2009.

Representante legal da empresa

PREGÃO N° 064/2009

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

NOME : _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br,
cópia do Edital do PREGÃO N° 064/2009.

Local/data: _____, ____ de _____ 2009

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 064/2009**ANEXO VI****MODELO DE PROCURAÇÃO****PROCURAÇÃO**

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 064/2009 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga